



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

A PROGE,
p/parecer
Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Elmiro Santos Resende
Reitor
01/10/14

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA H. STRATTNER & CIA LTDA.

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.648.387/0002-07, com sede na Av. Pará, nº 1720, Umuarama, Uberlândia/MG, CEP: 38.405-382, neste ato representado pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018.

CONTRATADA: H. STRATTNER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.250.713/0002-43, com sede na Av. das Águias, nº 228 – Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88.137-280, representada pelo Sr Raul Romanó Strattner, RG 04695568-8 IFP e CPF 720.746.637-49, residente e domiciliado na Rua Alexandre Ferreira, nº 46, apt. 401, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ.

Conforme Processo Administrativo EBSERH nº **23000.010178/2013-97**, as partes celebram o presente contrato, sujeitando-se à Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto 3.555, de 2000, Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto nº 7.892, de 2013, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2013, seus anexos, e demais legislação correlata, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos médicos de vídeo cirurgia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Licitação e Anexos do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO 1- CONJUNTO BÁSICO PARA ARTROSCOPIA DE JOELHO, COMPOSTO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E MEDIDAS APROXIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
4	Endoscópio rígido 30°, 4 mm diâmetro e 18 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 57.149,52
5	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 5.495,04

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

6	Endoscópio rígido 0°, 4 mm diâmetro e 18 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1).	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 27.846,33
7	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima.	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.747,52
8	Pinça endoscópica, autoclavável, tipo saca-bocada, com boca angulada em 30° para esquerda, diâmetro de 3,4 mm e comprimento de 13 cm e cabo sem cremalheira;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 17.321,91
9	Pinça endoscópica, autoclavável, tipo saca-bocada, com boca angulada em 30° para direita, diâmetro de 3,4 mm e comprimento de 13 cm e cabo sem cremalheira;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 17.321,91
10	Pinça endoscópica, autoclavável, tipo saca-bocada, com boca tipo concha, curvada para cima, diâmetro de 3,4 mm e comprimento de 13 cm e cabo sem cremalheira;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 34.643,82
11	Probe de palpação tipo gancho com diâmetro de 3,5 mm e haste graduada de aproximadamente 8,5 cm;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.278,44
12	Pinça de corte tipo Punch, com mandíbula de simples ação de 3,5 mm, haste reta de 3,5 mm de diâmetro e de 13 cm de comprimento com haste e cabo, desmontável;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 15.661,71
13	Tesoura com elemento cortante de simples ação tipo Hook, haste reta de 3,5 mm de diâmetro e de 13 cm de comprimento com haste e cabo desmontável;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 15.339,54
14	Cureta de Strobel, com extremidade oval angulada em 10° com comprimento aproximado da haste de 13 cm;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 4.188,27
15	Pinça para menisco e corpos estranhos de Schlesiger, com mandíbula de simples ação, haste de 13 cm de comprimento e cabo com cremalheira;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 10.260,21
16	Cânula endoscópica para insuflação de Strobel com diâmetro de 5,0 mm e comprimento aproximado de 15 cm;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 1.744,17
17	Camisa artroscópica rotatória, autoclavável, de fluxo contínuo, diâmetro de 6 mm, e comprimento aproximado de 13 cm, com sistema de acoplamento ótico automático e duas torneiras para fluxo contínuo e obturador rombo, compatível com o endoscópio;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 10.657,86



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 222.656,25

GRUPO 2- CONJUNTO BÁSICO PARA ARTROSCOPIA DE QUADRIL, COMPOSTO DAS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E MEDIDAS APROXIMADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
18	Endoscópio rígido 70°, 4 mm diâmetro e 18 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 24.882,30
19	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.392,50
20	Endoscópio rígido 30°, 4 mm diâmetro e 18 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1).	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 24.882,27
21	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima.	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.392,50
22	Endoscópio rígido 0°, 4 mm diâmetro e 18 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1).	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 24.247,89
23	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima.	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.392,50
24	Endoscópio rígido 30°, 2.2 mm diâmetro e 18 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1).	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 28.056,69
25	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.392,50
27	Agulha endoscópica, autoclavável, com diâmetro de 2,1 mm e comprimento aproximado de 21 cm, para o uso com fio guia;	KARL STORZ	UNIDADE	3	1.455,78
28	Obturador endoscópica, autoclavável, com ponta romba, para uso com agulha endoscópica.	KARL STORZ	UNIDADE	3	540,72



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

29	Cânula endoscópica, autoclavável, para evacuação, com o fechamento LUER stop, com diâmetro de 6.1 mm, comprimento aproximado de 90 mm;	KARL STORZ	UNIDADE	3	4.488,00
30	Cânula endoscópica, autoclavável, para evacuação, com o fechamento LUER stop, com diâmetro de 6.1 mm, comprimento aproximado de 120 mm;	KARL STORZ	UNIDADE	3	4.488,00
31	Fio Guia endoscópico, autoclavável, com diâmetro de 1.5mm, comprimento aproximado de 40 cm.	KARL STORZ	UNIDADE	3	741,84
32	Dilatador endoscópico, autoclavável, comprimento aproximado de 31 mm, canulado, com duas pontas rombas, para uso com fio guia e camisas.	KARL STORZ	UNIDADE	3	4.637,79
33	Dilatador endoscópico, autoclavável, comprimento aproximado de 31 cm, com duas pontas piramidais, para uso com camisas.	KARL STORZ	UNIDADE	3	4.369,89
34	Adaptador endoscópico, autoclavável, tipo cone, para o uso com todas as camisas de artroscopia e Vedação limitada, uso único, não estéril;	KARL STORZ	UNIDADE	3	2.234,22
35	Manopla endoscópica, para uso com Obturador;	KARL STORZ	UNIDADE	3	8.497,14
36	Mira endoscópica, tipo holder, para posicionamento, completa, curva, com escalonamento em graus, com adaptador para fixação nas camisas artroscópicas com fixador para bala, bala pequena e longa com comprimento aproximado de 10.5 e 14 cm;	KARL STORZ	UNIDADE	3	37.092,15
37	Fixador endoscópico, comprimento aproximado de 9.5 cm, para dilatação, reto, extra fino, ponta romba, com manopla ergonômica, para cirurgia de quadril.	KARL STORZ	UNIDADE	3	4.101,96
38	Gancho endoscópico com diâmetro de 3 mm, comprimento aproximado de 20 cm, graduado, curvada para baixo em 10°.	KARL STORZ	UNIDADE	3	3.568,71
39	Manoplas para uso com obturador endoscópico, com ponta romba, canulado.	KARL STORZ	UNIDADE	3	52.438,62
40	Cânulas com diâmetro de 8 mm e comprimento aproximado de 12 cm.	KARL STORZ	UNIDADE	3	8.979,00
41	Pinça endoscópica autoclavável, com comprimento aproximado de 20 cm.	KARL STORZ	UNIDADE	3	15.083,52
42	Pinça endoscópica, autoclavável, diâmetro de 3.4 mm e comprimento aproximado de 20 cm, boca tipo concha, curvada para cima em 15°.	KARL STORZ	UNIDADE	3	15.083,52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

43	Raspador.	KARL STORZ	UNIDADE	3	5.292,39
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 284.732,40					

**GRUPO 3- CONJUNTO BÁSICO PARA ARTROSCOPIA DE PUNHO, COMPOSTO DAS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E MEDIDAS APROXIMADAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
44	Endoscópio rígido 0°, 1,9 mm diâmetro e 12 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 30.233,82
45	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.800,23
46	Endoscópio rígido 30°, 1,9 mm diâmetro e 12 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 65.676,18
47	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 5.600,40
48	Tesoura reta para microdissecção de 10 cm de comprimento 2,3 mm de diâmetro, rotatória, intercambiável, cabo sem trava, desmontável, simples ação;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 15.834,84
49	Pinça endoscópica com boca para corpos estranhos, simples ação, reta, comprimento de 10 cm de comprimento 2,3 mm de diâmetro;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 15.834,81
50	Pinça endoscópica curva para cima (15°) para corpos estranhos, intercambiável, com 10 cm de comprimento 2,3 mm de diâmetro;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 16.541,82
51	Adaptador para limpeza de pinças desmontáveis;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 656,70
52	Pinça endoscópica com boca para corpos estranhos, simples ação, curva, comprimento de 10 cm de comprimento 2,3 mm de diâmetro, intercambiável;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 15.962,01
53	Afastador tipo gancho de 1,5mm de diâmetro e comprimento de 7,5 cm;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.221,56
54	Camisa artroscópica rotatória, autoclavável, de fluxo contínuo, diâmetro 3.2mm, comprimento de 3.2mm, com obturador rombo, compatível com endoscópio;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 4.520,01
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 175.882,38					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

GRUPO 4-CONJUNTO BÁSICO PARA VÍDEO-LAPAROSCOPIA, COMPOSTO DAS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E MEDIDAS APROXIMADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
55	Endoscópio rígido 30°, 10 mm diâmetro e 31 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 62.982,36
56	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 4.489,26
57	Endoscópio rígido 30°, 4 mm diâmetro e 18 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 41.631,60
58	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 4.002,96
59	Endoscópio rígido 0°, 4 mm diâmetro e 18 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 40.570,20
60	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 4.002,96
61	Endoscópio rígido 0°, 10 mm diâmetro e 31 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 61.815,24
62	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 4.489,26
63	trocarteres autoclaváveis de 11 mm, com válvula multifuncional de retenção de gás, com torneira para passagem de gás e mandril piramidal, com sistema de desmontagem	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 20.576,88
64	trocarteres autoclaváveis de 6 mm com válvula de retenção de gás automática, com torneira para passagem de gás e mandril piramidal, com sistema de desmontagem	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 18.555,48
65	reductor autoclavável para trocarter de 11 mm para 6 mm	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 2.778,30
66	Cânula de irrigação e sucção autoclavável de 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento com orifícios laterais na extremidade distal.	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 7.286,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

67	Cânula para dissecação e coagulação autoclavável, tipo hook, de 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento.	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 4.008,84
68	Pinça tipo Endoclinch, autoclavável com mandíbula fenestrada, atraumática, para apreensão de corpos estranhos, desmontável, dupla ação, rotatória, isolada, com empunhadura com cremalheira, com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente.	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 12.483,12
69	Pinça tipo Reddick-Olsen para dissecação e corpos estranhos, desmontável, autoclavável, forte, longa, dupla ação, rotatória, isolada com empunhadura sem trava, com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente.	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 11.806,56
70	Pinça tipo Kelly para dissecação e apreensão, desmontável, autoclavável, curta, dupla ação, rotatória, isolada com empunhadura sem trava e com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente.	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 11.806,56
71	Tesoura eletrocirúrgica tipo Metzbaum, curva, com lâminas de 12 mm desmontável, autoclavável, dupla ação, rotatória, isolada com empunhadura com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 12.483,12
72	Pinça com boca de 2 x 4 dentes para corpos estranhos, desmontável, autoclavável, dupla ação, rotatória, isolada com empunhadura com cremalheira e conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente.	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 12.483,12
73	Pinça para apreensão de clips médio-grande, desmontável, autoclavável, rotatória, com empunhadura com trava, com 10 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente.	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 22.961,88
74	Agulha de veress autoclavável de 11 cm de comprimento	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 2.456,88
75	Cabo de diatermia monopolar com 4 mm de diâmetro e 300 cm de comprimento	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 1.229,28
76	Pinça tipo Kelly para corpos estranhos e dissecação, desmontável, autoclavável, curta, dupla ação, rotatória, isolada, cabo sem trava, com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 11.806,56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

77	Trocarter autoclavável de 13,5 mm, com válvula multifuncional de retenção de gás, com torneira para passagem de gás e mandril piramidal, com sistema de desmontagem	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 10.288,44
78	Redutor autoclavável para trocarter de 13 mm com dispositivo de redução de 13 mm para 11 mm e 13 mm para 6 mm.	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 3.213,84
79	Pinça tipo Mixer, autoclavável, com boca para dissecação, angulada para direita, desmontável, dupla ação, rotatória, isolada com empunhadura metálica inoxidável sem trava, com 10 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 13.079,40
80	Pinça unipolar, desmontável, autoclavável, com boca para corpos estranhos e dissecação, rotatória, atraumática, serrilhada, simples ação, com empunhadura sem trava, 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente;	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 11.806,56
81	Pinça tipo Bowel, autoclavável, apreensão de corpos estranhos, fenestrada desmontável, dupla ação, rotatória, isolada com empunhadura com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 11.806,56
82	Pinça tipo Debakey, autoclavável, apreensão de corpos estranhos, atraumática, desmontável, simples ação, rotatória, isolada com empunhadura com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 11.806,56
83	Pinça para apreensão de agulhas de Kock, autoclavável, com empunhadura ergonômica e com trava curva para a direita, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 24.767,52
84	Pinça endoscópica bipolar, autoclavável, para apreensão, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente, com 1(um) cabo de diatermia bipolar com 4 mm de diâmetro e 300 cm de comprimento	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 33.474,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 496.950,00					

GRUPO 5 - CONJUNTO BÁSICO PARA VÍDEO CIRURGIA DE TÓRAX, COMPOSTO DAS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E MEDIDAS APROXIMADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
85	Endoscópio rígido 0°, 5,5 mm diâmetro e 50 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 32.849,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

	incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)				
86	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 3.334,68
87	Endoscópio rígido 30°, 4 mm diâmetro e 18 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 27.156,30
88	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.466,33
89	Endoscópio rígido 30°, 10 mm diâmetro e 31 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 38.805,09
90	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.765,94
91	Endoscópio rígido 30°, 5,5 mm diâmetro e 50 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 34.550,43
92	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 3.334,68
93	Trocarteres autoclaváveis de 6 mm com válvula de retenção de gás automática, com torneira para passagem de gás e mandril piramidal, com sistema de desmontagem	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 11.432,58
94	Endoscópio rígido 90°, 5,5 mm diâmetro e 50 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 34.550,43
95	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 3.334,68
96	Cânula endoscópica, autoclavável, com diâmetro de 5 mm, Comprimento aproximado de 30 cm, para sucção e irrigação, múltipla punção;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 4.335,90
97	Pinça tipo Endoclinc, autoclavável com mandíbula fenestrada, atraumática, para apreensão de corpos estranhos, desmontável, dupla ação, rotatória, isolada, com empunhadura com cremalheira, com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente.	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 7.691,19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

98	Pinça tipo Croce-Olmi para corpos estranhos, desmontável, autoclavável, fenestrada, boca atraumática, simples ação, rotatória, isolada com empunhadura sem trava e com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 7.274,31
99	Pinças tipo Kelly para dissecação e apreensão, desmontável, autoclavável, com boca curvada, simples ação, rotatória, isolada com empunhadura metálica inoxidável com trava e com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 28 cm de comprimento aproximadamente;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 7.925,70
100	Tesoura endoscópica, eletrocirúrgica, com boca reta, desmontável, autoclavável, dupla ação, rotatória, isolada com empunhadura sem trava, com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento aproximadamente;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 7.691,19
101	Eletrodo para eletrocirurgia, tipo faca, diâmetro de 5 mm e comprimento aproximado de 30 cm;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.469,93
102	Cabo de diatermia monopolar com 4 mm de diâmetro e 300 cm de comprimento	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 757,38
103	Pinça tipo Manhes para apreensão, desmontável, simples ação, rotatória, isolada com empunhadura metálica inoxidável sem trava, com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento aproximadamente;	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 7.925,70
104	Pinça tipo Mixer para dissecação, desmontável, angulada para a direita, dupla ação, rotatória, isolada com empunhadura sem trava e com conector de cautério monopolar, com 5 mm de diâmetro e 36 cm de comprimento aproximadamente	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 7.274,31
105	Pinça tipo porta Agulha, desmontável, autolavável, com boca curvada para a esquerda, simples ação, rotatória, isolada, com empunhadura curvada com trava para a esquerda, com 5 mm de diâmetro e 33 cm de comprimento aproximadamente.	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 20.554,14
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 268.479,99					

GRUPO 6- CONJUNTO BÁSICO PARA HISTEROSCOPIA, COMPOSTO DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E MEDIDAS APROXIMADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
106	Endoscópio rígido 30°, 4 mm diâmetro e 30 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 37.815,78



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

	incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)				
107	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.895,69
108	Endoscópio rígido 0°, 2 mm diâmetro e 30 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 37.941,24
109	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.895,75
110	Endoscópio rígido 30°, 2,9 mm diâmetro e 30 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 69.603,48
111	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 5.791,38
112	Camisa endoscópica interna tipo BETTOCCHI com 4.3mm e canal operatório de 5fr para uso com ótica 2,9mm	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 15.972,96
113	Camisa externa tipo BETTOCCHI com 5 mm fluxo contínuo para uso com ótica 2,9mm	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 6.426,27
114	Pinça endoscópica para biópsia e corpos estranhos dupla ação 5fr	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 11.131,44
115	Tesoura endoscópica 5fr 34 cm boca com ponta simples ação	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 9.593,04
116	Sistema de bomba eletrônica de irrigação com monitorização de fluxo e pressão de entrada, com controle de segurança interno proporcionado por software, hardware e sistema mecânico. Controle de fluxo e da pressão de irrigação. O meio líquido (soro fisiológico ou outro) deve ser bombeado por tubo de silicone autoclavável compatível, acionado rolamento propulsor. Regulagem de pressão variando de no mínimo 10 ou menor a 200 mmHg ou maior; Regulagem de fluxo variando de 0-500 ml/min ou maior; Alimentação 100-240 VAC; 50/60 Hz. Acompanhado de cabo de alimentação, dois conjuntos de tubos reusáveis e esterilizáveis compatíveis com a bomba de irrigação	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 166.257,30
117	Elemento de trabalho completo, com mola de ação ativa, com dispositivo de acoplamento de eletrodos acompanhado de 2 eletrodos de	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 30.202,98



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

	resseccão do tipo alça, 1 eletrodo tipo bola, 1 eletrodo do tipo pontiagudo, 2 (dois) cabos de ligação do ressectoscópio com o bisturi co 4mm de diâmetro e 300cm de comprimento monopolar e estojo autoclavável para acondicionamento de eletrodos				
118	Camisa endoscópica para ressecção para uso com elemento de trabalho, composto de camisa externa compatível com elemento de trabalho, rotatória 360°, com torneiras para irrigação e sucção, com camisa interna isolada com ponteira de porcelana e com obturador de ponta romba.	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 15.509,25
119	Eletrodo tipo alça para ressecção monopolar 24Fr	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 861,93
120	Eletrodo de bola unipolar 24Fr monopolar	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 861,93
121	Elemento de trabalho bipolar completo para ótica 2,9mm com mola de ação ativa, com dispositivo de acoplamento de eletrodos e acompanhado de 2 eletrodos 22 fr de ressecção do tipo alça, 1 eletrodo tipo bola, 1 eletrodo do tipo pontiagudo, 2 (dois) cabos de ligação do ressectoscópio com o bisturi bipolares de diâmetro e 300 cm de comprimento e estojo autoclavável para acondicionamento de eletrodos e conector com tubo.	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 41.986,56
122	Camisa endoscópica para ressecção para uso com elemento de trabalho, composto de camisa externa compatível com elemento de trabalho, para ótica 2,9mm rotatória 360°, com torneiras para irrigação e sucção, com camisa interna isolada com ponteira de porcelana e com obturador de ponta romba.	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 15.509,25
123	Instrumento de fixação de mioma BETTOCCHI ou similar, 5 Fr., comprimento 34 cm	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 2.165,73
124	Loop para polipectomia unipolar autoclavável, flexível 5Fr e 34cm	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 5.370,69
125	Cabo de diatermia de alta frequência monopolar	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 792,90
126	Eletrodo para eletrocirurgia bipolar para vaporização diâmetro 5Fr e comprimento de 34cm	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 4.167,81
127	Cabo de diatermia de alta frequência bipolar , comprimento de 300cm	KARL STORZ	UNIDADE	3	R\$ 1.540,74
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 485.294,10					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

GRUPO 7 - CONJUNTO BÁSICO PARA UROLOGIA, COMPOSTO DAS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E MEDIDAS APROXIMADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
128	Endoscópio rígido 30°, 4 mm diâmetro e 30 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 61.780,20
129	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 4.730,76
130	Endoscópio rígido 0°, 2 mm diâmetro e 30 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 61.985,22
131	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 4.730,82
132	Endoscópio rígido 0°, 4 mm diâmetro e 30 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 117.517,80
133	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 9.461,52
134	Endoscópio rígido 30°, 1,9 mm diâmetro e 12 cm de comprimento, autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 98.935,68
135	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 8.436,60
136	Uretero-renoscopia - Endoscópio rígido 6°, diâmetro de 9,5 a 13,5 FR e 43 cm de comprimento graduado. Com canal de instrumentos de 6 FR e 2 canais de irrigação. Com conector com sistema de vedação, adaptador para limpeza e recipiente para esterilização. Autoclavável, lentes em forma de bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada. Deve ser compatível com a torre (item 1)	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 142.868,94
137	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 27.582,60
138	Nefroscópio - Endoscópio rígido 6°, 19 cm de comprimento, com canal de instrumentos 10 FR e 2 conectores luer-lock. Autoclavável, lentes em forma de	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 61.668,78



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

	bastão e transmissão de luz por fibra ótica incorporada.				
139	Caixa de plástico e/ou metálica inoxidável perfurada, para esterilização e armazenamento do endoscópio acima	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 22.391,58
140	Camisas rotatórias, autoclaváveis, de fluxo contínuo, com obturador rombo, diâmetros e comprimentos compatíveis com cada um dos endoscópios acima (uma para cada endoscópio acima)	KARL STORZ	UNIDADE	6	R\$ 121.109,52
					VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 743.200,02

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação é fixo e irrevogável, perfazendo o total de R\$ 2.677.195,14 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Quatorze Centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, excepcionalmente, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do objeto deste Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e do Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento do mobiliário, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento do mobiliário, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do mobiliário.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

4.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

5.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se à:

- I. proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- II. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 5 (CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO);
- III. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- IV. fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- V. comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e no Contrato;
- VI. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- VII. proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- VIII. conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- IX. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- X. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e
- XI. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se à:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

- III. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- IV. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- VI. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas neste Termo de Referência;
- VII. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- VIII. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;
- IX. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- X. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e
- XI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pela CONTRATADA, no endereço a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- 7.2. A entrega do(s) equipamento(s) médico(s) e hospitalar(es) deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 7.3. O(s) equipamento(s) médico(s) e hospitalar(es) devem ser entregues em no máximo 90 (noventa) dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 10 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO**
- 7.4. No prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, deverão ser entregues todos os equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. De posse da documentação comprobatória da entrega e da instalação, a CONTRATANTE procederá ao atesto da mesma, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar o pagamento em **duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues, e a segunda e última correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor das notas fiscais dos equipamentos instalados, na aceitação destes.**

8.2. O pagamento será realizado pela **Contratante** somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **30 (trinta) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante**, na EBSEH, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

8.3. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

NÚMERO DE EMPENHO
2013NE800333

9.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves – Aplicada por escrito independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante. São entendidas como faltas leves aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multas – Na seguinte forma:

I. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

II. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso, decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

III. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

IV. **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

11.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 11.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.5.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 11.6.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 11.7.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o item 9.6 acima, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via GRU – Guia de Recolhimento da União, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação.
- 11.8.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 11.9.** As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as do item 9.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.10.** A sanção estabelecida no item 9.2.5 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.11.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.11.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.11.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.11.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.15. Também poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital e no Contrato sobre a(s) parcela(s) de pagamento referentes ao **TERMO DE RECEBIMENTO** ou ao **TERMO DE ACEITAÇÃO**, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato Administrativo, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

- 13.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 13.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.2.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.2.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.2.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 13.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em Banco a ser definido também pela Contratante.
- 13.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.
- 13.6.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 13.6.1.** Caso fortuito ou força maior;
- 13.6.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 13.6.3.** Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 13.6.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 13.7.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 13.8.** Será considerada extinta a garantia:
- 13.8.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.8.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

- 14.1.** É vedado à CONTRATADA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais/MG, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uberlândia, 26 de junho de 2014.

Elmiro Santos Resende – Reitor
Universidade Federal de Uberlândia

Raul Romanó Strattnner
H. Strattnner & Cia Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF: _____

Michele Panassolo
Assistente de Licitação
RG: 4057193345 SSP/RB
CPF: 989.732.900-53

2ª
CPF: 088.904.086-20

Rita de Cássia Lima
Coordenadora de Licitação de Contratos (DCONT)
Universidade Federal de Uberlândia
Portaria R nº 1.256 de 08/10/12